



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 108/2014

INEXIGIBILIDADE

Nº 13/2014

**AQUISIÇÃO DE ANTIGENOS PARA
BRUCELOSE (ATA), TUBERCULINA BOVIS E
TUBERCULINA AVIS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060100192.026.3390.30 (436)

*LCOL
TLOOK*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

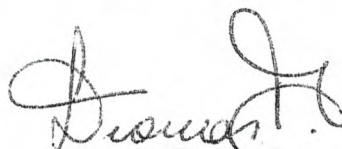
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

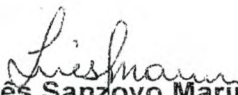
DECRETA:


Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/07/001468

Data Protoc..: 01/07/14

Requerente..: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/07/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADQUIRIR ANTIGENOS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES PRODUTOS, ATRAVÉS DE PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Nº	Frascos	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Tuberculina Bovis.	46,00	13.800,00
02	15	Tuberculina Avis.	46,00	690,00
03	70	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – (ATA).	35,00	2.450,00
TOTAL R\$				16.940,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAIS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEFERIDO

INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1201.2060100192.026.3390.30 (436)

Data: 25 / 06 / 2014

GENY SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

25 / 06 / 2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Luci Comiran Baraldi que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de junho de 2014.

LUCI COMIRAN BARALDI

Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente

Marilena
3326 3216

TECPAR

JULIO C



À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Santos Dumont, 3.883
Centro
Chopinzinho - PR

Comunicamos abaixo proposta para aquisição de :

Antígeno para Diagnóstico de Brucelose -
Acidificado Tamponado - Frascos com 06 ml - 200 doses
70 Frascos Valor Unitário R\$ 35,00 - Total R\$ **2.450,00**

Tuberculina P.P.D.Bovina - Frascos de 05 ml com 50 doses
300 Frascos - Valor Unitário R\$ 46,00 - Total R\$ **13.800,00**

Tuberculina P.P.D.Aviária - Frascos de 05 ml com 50 doses
15 Frascos - Valor Unitário R\$ 46,00 - Total R\$ **690,00**

Valor Total da Proposta R\$ 16.940,00

Prazo de Validade: 30 dias

Curitiba, 30 de Junho de 2.014

Atenciosamente

Marilena Helebrando
Marilena Helebrando

77 964 383/0005-01
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
DO PARANÁ
Rua João Américo de Oliveira, 330
Cabral - CEP 80035-060
Curitiba - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883,
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fis: _____

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1468/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de Processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

1201.2060100192.026.3390.30 (436)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de julho de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Maizilema



DECRETO Nº 9.169

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.492, de 04 de Março de 2013:

Resolve nomear, JOSÉ CIRO COSTA DE ASSUNÇÃO, RG nº 3.930.779-0, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, em substituição ao servidor JOÃO LUIZ BUSSO, RG nº 1.178.639-1, que é exonerado desse cargo por este ato.

Curitiba, em 15 de outubro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

98171/2013

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

12.065.749-6/13 – Of. nº 1549/2013 – Solicita ratificação do item 01 do Despacho de fls. 188, conforme especifica: "RETIFICO o item 01 do Despacho de fls. 188 para que passe a constar a seguinte redação: "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6191/2012, na Lei Estadual nº 15.608-2007, na Informação nº 1541/2013 – PGP/NTA SEAP e com escopo na deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa decorrente de regular procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares, ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado residentes nos municípios da região de Londrina, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, no valor total máximo de R\$ 26.464.185,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), por um período de 12 (doze) meses." Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 15/10/13. (Enc. proc. à SEAP, em 15/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

12.003.095-7/13 – Of. nº 707/2013 – Defensoria Pública do Estado do Paraná – Solicita autorização para convocação de 87 (oitenta e sete) candidatos, aprovados no 1º Concurso Público, para consequente nomeação no cargo Defensor Público, da Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme especifica: "AUTORIZO, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná, e em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos de Agravo de Instrumento sob nº 598.212, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, e observando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a convocação de 87 (oitenta e sete) candidatos, aprovados no 1º Concurso Público, para consequente nomeação no cargo Defensor Público, da Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame e de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante. A despesa decorrente das contratações deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis a situação administrativa. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/10/13. (Enc. proc. à SEJU/Defensoria P...)

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

11.725.869-6/12 – Solicita autorização para o provimento de 89 (oitenta e três) cargos de professor de Ensino Superior, para prestação de serviços na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UNP, conforme

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o Estado do Paraná, Ministério Público Estadual e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, conforme especifica: "AUTORIZO, com fulcro no art. 27, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 7.116, de 21 de fevereiro de 2013, e conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o Estado do Paraná, Ministério Público Estadual e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, a realização de concurso público para o provimento de 89 (oitenta e nove) vagas, sendo 33 (trinta e três) cargos de professor de Ensino Superior e 56 (cinquenta e seis) cargo de Agente Universitário, para prestarem serviços na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UNP. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade legal e normativa do procedimento é de responsabilidade do Titular da Pasta e da entidade solicitante. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis a situação administrativa. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 15/10/13. (Enc. proc. à SEAP, em 15/10/13).

98305/2013

Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO Nº 17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os servidores ROSANGELA ARAÚJO, RG nº 3.685.451-0, CLAYTON SCHWAB COSTA, RG nº 3.058.673-5 e ZAGONEI SANTOS, RG nº 724.069-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância destinada a averiguar as irregularidades e apurar eventuais responsabilidades em acidente de trânsito com veículo utilizado pela Secretaria de Estado de Governo, consubstanciado no protocolo nº 12.181.290-8. Curitiba, em 15 de outubro de 2013.

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

98300/2013

RESOLUÇÃO Nº 18

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os servidores ROSANGELA ARAÚJO, RG nº 3.685.451-0, CLAYTON SCHWAB COSTA, RG nº 3.058.673-5 e ZAGONEI SANTOS, RG nº 724.069-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância destinada a averiguar as irregularidades e apurar eventuais responsabilidades em acidente de trânsito com veículo utilizado pela Secretaria de Estado de Governo, consubstanciado no protocolo nº 12.181.289-4. Curitiba, em 15 de outubro de 2013.

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

98501/2013

RESOLUÇÃO Nº 19

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o item III do Art.47 da Lei nº 8.485, de 03/06/87, resolve:

DESIGNAR

o Barbosa Pacheco RG. 3386470-1, ocupante do cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-1, para exercer o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-1, e ordenador do Estado de Governo, no período de 16 de outubro a 01 de novembro de 2013.

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

98303/2013

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
241571714

Documento emitido em 02/06/2014 09:33:10.

Diário Oficial Executivo
Nº 9065 | 15/10/2013 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site da DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

98303/2013

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77964393/0005-01
Razão Social: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR.
Nome Fantasia:TECPAR
Endereço: RUA DOS FUNCIONARIOS 1357 PREDIO / JUVEVE /
CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063003244303372260

Informação obtida em 30/06/2014, às 15:29:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 040612014-88888393

Nome: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA

CNPJ: 77.964.393/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 21/02/2014

Válida até 20/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.964.393/0001-88
Certidão n°: 46547611/2014
Expedição: 10/04/2014, às 09:52:35
Validade: 06/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.964.393/0001-88, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0588900-40.2005.5.09.0004 - TRT 09ª Região **

2464400-20.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

0002280-08.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

0019100-33.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da



pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou
garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens
suficientes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, protocolada sob o nº 1648/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nº	Frascos	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Tuberculina Bovis.	46,00	13.800,00
02	15	Tuberculina Avis.	46,00	690,00
03	70	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – (ATA).	35,00	2.450,00
TOTAL R\$				16.940,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR.

Endereço: Rua João Américo de Oliveira, nº330 – Bairro Cabral

Cidade: Curitiba

CEP: 80.035-050

U.F.: PR

CNPJ.: 77.964.393/0005-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.08699-92

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela aquisição, devido à necessidade da Secretaria, e pelo fato de os mesmos serem de urgência, facilitando assim o objetivo proposto, sendo a TECPAR a única a produzir os antígenos e Comercializada pela SEAB.

5 - PREÇO:

EMPRESA	Total de cada Empresa – R\$
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR.	16.940,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Agricultura, sendo assim compatível com os preços praticados.

Chopinzinho, PR, 01 de julho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Licitação nº 108/2014, Inexigibilidade de Licitação 13/2014**, de 01 de julho de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epigrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
16.940,00	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 189/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR. CNPJ: 77.964.393/0005-01. Objeto: Aquisição de Antígenos. Valor total: R\$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (436) Data da assinatura: 01/07/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Júlio César Felix, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO N.º 189/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Américo de Oliveira, nº 330 – Bairro Cabral, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.964.393/0005-01, IE nº 100.08699-92 neste ato representada pelo Diretor Presidente, senhor Júlio César Felix, portador do CPF nº 308.847.999-72 e do RG nº 8.4112918PR, ora denominada CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 13/2014, Processo Licitatório 108/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nº	Fras-cos	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Tuberculina Bovis.	46,00	13.800,00
02	15	Tuberculina Avis.	46,00	690,00
03	70	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – (ATA).	35,00	2.450,00
		TOTAL R\$		16.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais), sendo que os mesmos, serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e deverá constar toda a especificação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE – 1201.2060100192.026.3390.30 (436)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Antígenos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de julho de 2014 até julho de 2015, e serão analisados e fiscalizados pela Senhora Luci Comiran Baraldi, CPF nº 595.430.519-68, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Inexigibilidade – nº 13/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Senhora Luci Comiran Baraldi, CPF nº 595.430.519-68, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente., estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 10 (dez) dias.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho

Leomar Bolzani
Contratante

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR

Júlio César Felix
Diretor Presidente
Contratada

Testemunhas:

CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Eleições 2014

Oito candidatos disputarão o Governo do Paraná

Pág. 08



Coronel Vivida

Câmeras trarão mais segurança ao dia a dia dos vividenses

Pág. 11

Justiça

Ação Civil Pública proposta pela Procuradoria Municipal teve sentença condenatória

Pág. 05

Chopinzinho

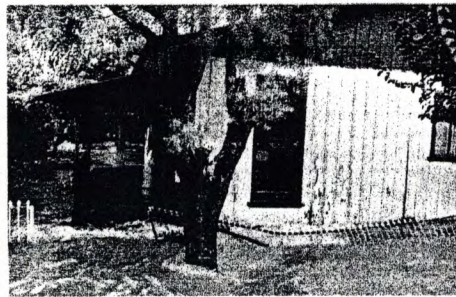
Apae realiza evento em comemoração aos 25 anos



Pág. 03

Para atingidos pelas enchentes

Vereadores de CHZ aprovam lei de isenção do IPTU



Pág. 05

Cooperativismo

Programa A União faz a vida é lançado em Saudade do Iguaçu



Pág. 10



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 46/2014. Data da Licitação: 17 de julho de 2014, às 10:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Topográficos. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR e no site <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 50/2014. Data da Licitação: 18 de julho de 2014, às 09:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2014. Data da Licitação: 21 de julho de 2014, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Agente Fiscal
- Gustavo Arcari

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata Débora Bianchin para assumir o cargo de Psicóloga para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global, nº 9/2014, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidérmica em Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Trecho Bugre a Bugre Alto e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	396.170,98

Que apresentou o menor preço global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05/07/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Unitário nº 38/2014, de 27/05/14, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	57.500,00
PROVENCE VEICULOS LTDA	111.750,00

Que apresentou o Menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 41/2014, de 05/06/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	125.412,25
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	9.304,40
SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA	33.110,75
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	151.409,00
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	106.612,55

Que apresentaram os Menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/06/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 108/2014, Inexigibilidade de Licitação 13/2014, de 01 de julho de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
16.940,00	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO **PARANÁ**

PARECER Nº 04/2014

Interessado: Sistema Municipal de Educação **UF:** PR

Assunto: Aprovação dos Regimentos das Escolas Municipais

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, diante da Solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício nº 49/2014 que solicita apreciação e aprovação do Regimento Escolar das Escolas Municipais abaixo relacionadas, declara:

- E.R.M. Presidente Costa e Silva - EIEF - Bugre
- E.R.M. Mario Bettega - EIEF - Santa Inês
- E.R.M. Nilo Peçanha - EIEF - Linha Aparecida
- E.M. Coronel Santiago Dantas - Sede
- E.M. Tasso Azevedo da Silveira - Sede
- E.M. Presidente Tancredo Neves - Sede
- E.R.M. Professora Angélica D.C. Battistuz - São Francisco
- E.R.M. Prudente de Moraes - EIEF - Palmeirinha
- E.R.M. Visão do Futuro - EIEF - São Luiz
- E.M. de Excelência - EIEF - Sede
- E.M. Maria Evanira Silvério - Sede

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, diante da solicitação da Secretaria de Educação, estando de acordo, emite o parecer favorável à aprovação dos Regimentos Escolares das referidas escolas.

Este parecer foi aprovado por unanimidade por este conselho, em sessão realizada em 27 de junho de 2014, pelos conselheiros presentes.

Chopinzinho, 27 de junho de 2014.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do CME

Extrato de Portaria
Portaria nº 321/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 27/06/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 322/2014
Concede prorrogação de Licença de Maternidade
Data: 27/06/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 323/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 27/06/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 324/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 27/06/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 325/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 27/06/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 333/2014
Licença Prêmio Indenizada
Data: 01/07/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO **PARANÁ**

Parecer nº 01/2014

Interessado: SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UF:** PR

Assunto: ATA DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da Administração da Secretaria de Educação e Cultura, criado pela lei nº 2.382/2008, e com base na LDB Lei nº 9394/96, observadas as normas e disposições da legislação pertinente, diante da solicitação da Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, o qual trata da Regularização de Vida Escolar do Aluno MARLON DA SILVA DE QUADROS, decide:

Aprovar a ata de Regularização de Vida Escolar do aluno Marlon da Silva de Quadros, estando de acordo com a legislação vigente para prosseguir seus estudos no 3º ano do 1º ciclo do ensino fundamental.

Este parecer foi aprovado por unanimidade por este conselho, em sessão realizada em 27 de junho de 2014.

Chopinzinho, 27 de junho de 2014.

CRISTIANE ANGELA VERDI
PRESIDENTE/CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO **PARANÁ**

Parecer nº 02/2014

Interessado: SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UF:** PR

Assunto: ATA DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da Administração da Secretaria de Educação e Cultura, criado pela lei nº 2.382/2008, e com base na LDB Lei nº 9394/96, observadas as normas e disposições da legislação pertinente, diante da solicitação da Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, o qual trata da Regularização de Vida Escolar da Aluna, Nicolli Schindwein Granemann, decide:

Aprovar a ata de Regularização de Vida Escolar da aluna Nicolli Schindwein Granemann, estando de acordo com a legislação vigente para prosseguir seus estudos no 3º ano do 1º ciclo do ensino fundamental.

Este parecer foi aprovado por unanimidade por este conselho, em sessão realizada em 27 de junho de 2014.

Chopinzinho, 27 de junho de 2014.

CRISTIANE ANGELA VERDI
PRESIDENTE/CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Lei Municipal nº 2.382/2008 de 28 de novembro de 2008.

CHOPINZINHO **PARANÁ**

PARECER Nº 03/2014

Interessado: Sistema Municipal de Educação **UF:** PR

Assunto: Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

O Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, diante da Solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através do ofício nº 50/2014, considerando a legislação vigente e estando de acordo, emite Parecer Favorável à Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos para atendimento da Educação Infantil.

Conforme verificação realizada "in loco" por este Conselho, permitiu-se observar que o CMEI Primeiros Passos dispõe das condições mínimas exigidas para o funcionamento e atendimento educacional dos alunos da Educação Infantil e os materiais e equipamentos estão em boas condições de uso.

O CMEI apresenta corpo docente que atende às exigências mínimas de titulação para o exercício da docência de acordo com a LDB nº 9394/96; este Conselho aprova, pelo período de três anos, retroativo ao início do ano letivo de 2014, a prorrogação da autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos - Educação Infantil, devendo o mesmo encaminhar novo pedido, ao final deste prazo.

Este parecer foi aprovado por unanimidade por este conselho, em sessão realizada em 27 de junho de 2014.

Chopinzinho, 27 de junho de 2014.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do CME

Nossa vida é fazer jornal para Você

Eleições 2014

Oito candidatos disputarão o Governo do Paraná

Pág. 08



Coronel Vivida

Câmeras trarão mais segurança ao dia a dia dos vividenses

Pág. 11

Justiça

Ação Civil Pública proposta pela Procuradoria Municipal teve sentença condenatória

Pág. 05

Chopinzinho

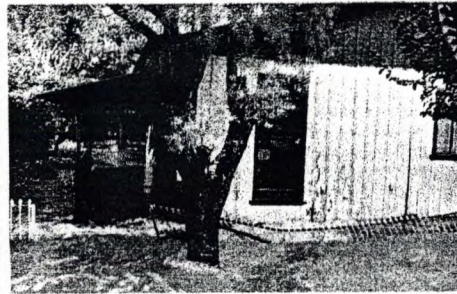
Apae realiza evento em comemoração aos 25 anos



Pág. 03

Para atingidos pelas enchentes

Vereadores de CHZ aprovam lei de isenção do IPTU



Pág. 05

Cooperativismo

Programa A União faz a vida é lançado em Saudade do Iguaçu



Pág. 10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº 932

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura
RESPONSÁVEL: Luci Baraldi

ASSUNTO: Aditamento Contrato 189/2014

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
932	08/04/2015	Prefeito	
	15/04/2015	Procuradoria	

NÃO REALIZADO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

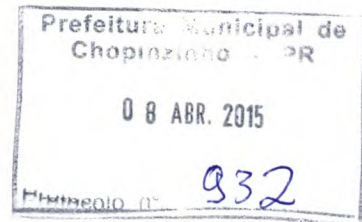
CHOPINZINHO

PARANÁ



Ofício: 026/2015 Sec. Agricultura e Meio Ambiente

Chopinzinho, 07 de abril de 2015.



Excelentíssimo Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente vem a presença de Vossa Excelência, informar e requerer:

Trata o presente processo de termo de aditamento de valor do tipo reequilíbrio financeiro referente ao contrato 189/2014.

Informamos que o referido contrato trata sobre a aquisição dos insumos utilizados para a realização dos exames de Brucelose e tuberculose dos bovinos leiteiros, contrato esse firmado de acordo com a inegibilidade por se tratar de antígenos somente produzidos pelo laboratório do Instituto Tecpar, não havendo outros fornecedores.

Justifico a solicitação baseada em documentação recebido do Tecpar e que segue em anexo.

Isto posto, requiere-se seja encaminhado para parecer jurídico.

Nestes termos pede deferimento.

Luci Ap. Corniran Baraldi
Luci Ap. Corniran Baraldi

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente

Excelentíssimo Senhor

Rogério Masetto

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Roberto
PROVIDÊNCIAS
mediante ANÁLISE
AM

Ofício DE/PRE/077/2015

Curitiba, 24 de março de 2015

Prezados Senhores,

Reanalizando as planilhas de composição dos custos de produção de nossos Kits para Diagnóstico de Brucelose e Tuberculose, constatamos elevado índice de defasagem.

Considerando que o consumo de energia, da água qualificada para a produção, bem como a alta dos preços dos insumos importados sofreram reajustes acima dos índices inflacionários (energia elétrica 26,40 %, água 6,4 %).


Considerando que teremos Acordo Coletivo de Trabalho, oportunidade que haverá aplicação do índice de inflação, aproximadamente 8%, aos salários da classe trabalhadora do Tecpar.

Considerando que temos aplicado apenas os índices oficiais praticados pelo governo; considerando a necessidade de mantermos a qualidade de nossos produtos, e para tal, necessitamos atender as demandas de renovação de nosso parque fabril, decidimos aplicar majoração dos preços de nossos produtos, conforme a tabela abaixo discriminada, a partir de 01/04/2015.

Produto	Preço por frasco (R\$)
Antígeno para Diagnóstico de Brucelose Acidificado Tamponado	160,00
Tuberculina PPD Bovina	75,00
Tuberculina PPD Aviária	75,00
Antígeno para Diagnóstico de Brucella Ovis	200,00
Antígeno para Diagnóstico de Brucelose Prova Lenta	100,00
Antígeno para Diagnóstico de Leucose Enzoótica Bovina	200,00
Antígeno para Diagnóstico de Brucelose Ring Test	200,00

Portanto, solicitamos a Vossas Senhorias que passem a emitir os novos boletos de venda de nossos produtos com os preços acima indicados.

Atenciosamente,


JULIO C. FELIX
Diretor-Presidente



Identidade principal

De: "Roberto Ferreira dos Santos" <roberto.ferreira@adapar.pr.gov.br>
Para: "PREFEITURA CHOPINZINHO" <agricultura@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de abril de 2015 15:49
Anexar: Ofício 077.2015 - novos preços.pdf
Assunto: CONTRATO TECPAR
Boa tarde,

Devido ao aumento dos valores dos insumos pelo TECPAR, encaminho em anexo o ofício 077/2015 para ciência e verificação junto ao TECPAR do contrato 189/2014, pois temos a orientação de comercializar os insumos com os valores atuais, contidos no referido ofício.

Att,

Roberto Ferreira dos Santos
Assistente de Fiscalização
ADAPAR/URS Pato Branco
(46) 3309-2124

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2015.0.5863 / Banco de dados de vírus: 4321/9471 - Data de Lançamento: 04/06/15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO N.º 189/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Américo de Oliveira, nº 330 – Bairro Cabral, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.964.393/0005-01, IE nº 100.08699-92 neste ato representada pelo Diretor Presidente, senhor Júlio César Felix, portador do CPF nº 308.847.999-72 e do RG nº 8.4112918PR, ora denominada CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 13/2014, Processo Licitatório 108/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nº	Fras-cos	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	Tuberculina Bovis.	46,00	13.800,00
02	15	Tuberculina Avis.	46,00	690,00
03	70	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – (ATA).	35,00	2.450,00
TOTAL R\$				16.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais), sendo que os mesmos, serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e deverá constar toda a especificação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE – 1201.2060100192.026.3390.30 (436)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Antígenos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de julho de 2014 até julho de 2015, e serão analisados e fiscalizados pela Senhora Luci Comiran Baraldi, CPF nº 595.430.519-68, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Inexigibilidade – nº 13/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exige desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Senhora Luci Comiran Baraldi, CPF nº 595.430.519-68, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente., estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 10 (dez) dias.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de julho de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Boizani
Contratante

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
Júlio César Felix
Diretor Presidente
Contratada

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ofício: 37 /2015 – SMAMA

Chopinzinho, 10 de abril de 2015

Prezado Senhor

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, vem através deste informar as aquisições efetuadas referentes ao contrato 189/2014- Instituto Tecpar dos insumos para realização dos exames de Brucelose e Tuberculose bovina e o saldo remanescente deste contrato.

Data aquisição	ATA	TB. BOVIS	TB. AVIS
05/09/2014	12	60	03
30/10/2014	01	01	
24/11/2014	02	40	
08/12/2014	02	06	
30/01/2015	04	02	03
05/03/2015	04		
27/03/2015	04	36	02
Total	29	145	08

Saldo remanescente:

Tuberculina BOVIS – 155 frascos.

Tuberculina AVIS - 07 frascos.

Antígeno - ATA – 41 frascos.


Luci Comiran Baraldi

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

A/C.

Onério Cambruzi

Setor de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que o Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR é detentor do Contrato 189/2014 e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 108/2014 – Inexigibilidade de Licitação 13/2014.

Considerando, o Ofício 37/2015 da Secretaria de Agricultura informando o saldo remanescente do contrato 189/2014.

Considerando, o Ofício DE/PRE/077/2015 de 24 de março de 2015 emitido pelo Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, discorrendo sobre a defasagem dos preços praticados.

Da análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que os preços praticados sobre o saldo remanescente passem a ser:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$
01	Tuberculina Bovis.	75,00
02	Tuberculina Avis.	75,00
03	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – (ATA).	160,00

Chopinzinho, 13 de abril de 2015.

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Américo de Oliveira, nº 330 – Bairro Cabral, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.964.393/0005-01, IE nº 100.08699-92 neste ato representada pelo Diretor Presidente, senhor Júlio César Felix, portador do CPF nº 308.847.999-72 e do RG nº 8.4112918PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 189/2014, firmado em 01 de julho de 2014, objeto do processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2014, entre as partes acima identificadas, visando Aquisição de Antígenos Para Brucelose (ATA), Tuberculina Bovis e Tuberculina Avis.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a cláusula primeira do termo original – DO OBJETO, e juntado o Ofício DE/PRE/077/2015 emitido pela contratada os preços a serem praticados passam a ser:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$
01	Tuberculina Bovis.	75,00
02	Tuberculina Avis.	75,00
03	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – (ATA).	160,00

Perfazendo o total do aditamento em 9.823,00 (nove mil oitocentos e vinte e três) reais, sobre o saldo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ___ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR
Júlio César Felix
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883
85560-000 CHOPINZINHO



Protocolo nº 932/2015

Remeta-se à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico.

Após, retorne para decisão.

Chopinzinho, PR, 15 de abril de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

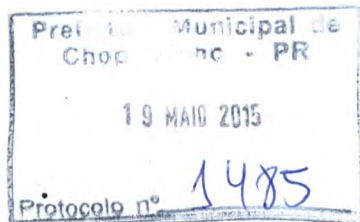
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO



REFERÊNCIA: Procedimento Administrativo nº 932/2015 formulado pela Secretaria de Agricultura para aditamento de preço ao contrato 189/2014.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente requerendo parecer jurídico quanto ao pedido de aditamento de preço formulado pela empresa Tecpar, referente ao contrato administrativo nº 189/2014 (fl. 02).

O requerimento específico formulado pela empresa considera que o aumento se dá em razão do aumento do índice inflacionário, da água, da energia elétrica, da convenção coletiva de trabalho da sua categoria de empregados, apresentando valor demasiadamente superior ao efetivamente contratado (fl. 03).

O contrato administrativo nº 189/2014 foi juntado em fl. 05/07 foi firmado em 01 de julho de 2014, sendo que os valores contratados foram:

- TUBERCULINA BOVIS-----R\$ 46,00
- TUBERCULINA AVIS.-----R\$ 46,00
- ANTÍGENO P/ DIAG. BRUCELOSE-----R\$ 35,00

O aumento pretendido pela Tecpar- Instituto de Tecnologia do Paraná é o seguinte:

- TUBERCULINA PPD BOVINA-----R\$ 75,00(63,1%)
- TUBERTUCLINA PPD AVIÁRIA-----R\$ 75,00(63,1%)
- ANTÍGENO P/ DIG. BRUCELOSE-----R\$ 160,00(355%)

Mesmo não havendo previsão contratual de reajuste de preços decorrente do contrato administrativo, a aplicação de reajuste para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é possível. O posicionamento a ser adotado neste caso foi bem esclarecido por Marçal Justen Filho:

A previsão do reajuste contratual é obrigatória, sempre que for previsível decurso de prazo superior a doze meses, tal como exposto nos comentários ao art. 40. Em muitos casos, no entanto, o contrato não contém cláusula de reajuste em virtude da ausência dos pressupostos correspondentes no momento da elaboração do ato convocatório. Durante a execução do contrato, no entanto, fatores imprevisíveis podem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



conduzir à dilação dos prazos contratuais. O particular é obrigado a manter seus preços inalterados pelo período de até doze meses (computados a partir da data da apresentação da proposta ou daquela a que se referir o orçamento). Ultrapassado esse prazo, o particular tem direito a uma compensação pela variação de preços produzida pela inflação. **No entanto, a ausência de previsão contratual impede a aplicação do reajuste. Em tal caso, a solução será a recomposição da equação econômico financeira por meio da revisão de preços.** O particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A revisão de preços poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.

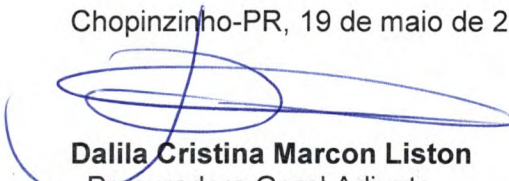
Ocorre que no caso em questão, o reajuste postulado pela empresa extrapola todos os limites legais permitidos, em especial porque é superior aos 25% previstos no §1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

Aliado a isso está o fato de que o simples requerimento não demonstra o efetivo aumento dos insumos, já que nenhum documento pertinente foi apresentado pela empresa.

Desta forma, esta Procuradoria Jurídica emite parecer pelo INDEFERIMENTO do pedido, na medida em que não tem amparo na legalidade o pedido de aditamento de preço formulado pela empresa Tecpar.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 19 de maio de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/05/001485

Data Protoc...: 19/05/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/05/2015

Assinatura do Requerente